



PUBLICAÇÃO

**Nº 5151545: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2023 -
ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO
DE VEÍCULO PARA USO PRIORITÁRIO DOS SERVIÇOS DE
INSPEÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

ENTIDADE

CONSAD - Cons. Interestadual e Intermunicipal de Mun. de SC, PR e RS, de Seg.
Alimentar, Atenção a Sanid. Agrop. e Desenvolvimento Local

MUNICÍPIO

São Miguel do Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5151545>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2023

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO PRIORITÁRIO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, resolve por estabelecer o seguinte regramento sobre o tema:

Considerando a Portaria nº 62, de 29 de Junho de 2016, emitida pelo Secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual reconhece a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

Considerando a Resolução Administrativa nº 22/2020, que institui o Programa SUASA no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, e da outras providências;

Considerando o art. 3º, item III, da Instrução Normativa nº 17 de 06 de março de 2020 que trata dos requisitos para reconhecimento da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Estados, do Distrito Federal, dos Serviços de Inspeção dos Municípios e dos consórcios públicos de Municípios para adesão ao SISBI-POA, do SUASA;

Considerando a Auditoria realizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA no ano de 2023, a qual constatou que não há comprovação do uso prioritário dos veículos nos SIM/POA;

Considerando o Plano de Ação realizado pelo consórcio e enviado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que prevê prazo para regularizar a solicitação; e

Considerando que o consórcio é o órgão gestor dos SIM/POA nos municípios consorciados;

Art. 1º Institui-se a obrigatoriedade no âmbito dos municípios membros do CONSAD, de disponibilização de veículo para uso PRIORITÁRIO dos servidores que compõem os serviços de inspeção municipais.

Art. 2º A disponibilização do veículo ao serviço de inspeção municipal deverá ser prevista em regulamento do município (Portaria/Decreto), o qual deverá conter a especificação da cor, modelo, ano e placa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 30 de setembro de 2023.

São Miguel do Oeste –SC, 18 de setembro de 2023.

Carla Fernanda Sandri

Diretora do PROGRAMA SUASA

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni

Diretora Administrativa e Financeira